

782011912212978339 - FAPESPA	0101	339036	120.000,00
782011957114528534 - FAPESPA	0101	332041	2.300.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	339036	105.466,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	339039	2.300,00
		TOTAL	18.803.622,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	339047	402.853,00
071010445114247552 - SEDOP	0101	339039	5.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	339039	10.314,00
071011512212974668 - SEDOP	0101	339039	60.000,00
071011512212978339 - SEDOP	0101	449052	1.648,00
071011545114157535 - SEDOP	0101	339047	25.000,00
071011545114157535 - SEDOP	0101	449051	2.942.240,96
071011545114157536 - SEDOP	0101	339014	382.644,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	1.041.647,18
071011545114157608 - SEDOP	0101	339047	30.573,00
071011545114157608 - SEDOP	0101	449051	138.936,11
071011545114158462 - SEDOP	0101	339039	260.000,00
071011545114158463 - SEDOP	0101	339036	94.000,00
071011545114247555 - SEDOP	0101	339039	100.000,00
071011569514387609 - SEDOP	0101	339014	7.000,00
071011569514387609 - SEDOP	0101	449051	782.421,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	339014	155.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	22.864,85
071011751214287568 - SEDOP	0101	339014	5.292,00
071011751214287568 - SEDOP	0101	449051	200.000,00
071011751214287569 - SEDOP	0101	339014	10.573,00
071011751214287570 - SEDOP	0101	339014	25.000,00
071011751214288296 - SEDOP	0101	339036	7.000,00
081012781214337572 - SEEL	0101	449051	2.069.515,78
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	1.471.530,24
271011854114378583 - SEMAS	0106	339035	822.490,94
271031812212978407 - NEPMV	0101	339030	10.000,00
291012678214357432 - SETRAN	0125	449051	1.134.898,33
291012678214357505 - SETRAN	0124	449051	365.691,62
291012678214357505 - SETRAN	0126	449092	1.926.979,72
481011936314518507 - SECTET	0101	339033	20.000,00
481011936314518529 - SECTET	0101	339036	10.000,00
481011957114527467 - SECTET	0106	339039	699,45
481011957114527621 - SECTET	0101	449051	465.282,40
481011957114528534 - SECTET	0101	339020	800.000,00
481011957114528536 - SECTET	0101	339039	313.613,62
481011957214526627 - SECTET	0101	339039	25.000,00
481011957314528535 - SECTET	0101	339039	124.120,00
782011912212978338 - FAPESPA	0101	339014	126.027,00
782011957114527467 - FAPESPA	0101	339020	2.300.000,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0101	339030	107.766,00
		TOTAL	18.803.622,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2016.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2016.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício
Protocolo 984853

D E C R E T O N º 1504, DE 1 DE MARÇO DE 2016
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 25.769.789,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204,

§ 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.769.789,68 (Vinte e Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0306	449051	1.938.160,01
071010412114248257 - SEDOP	6301	449051	6.539,29
071011545114157536 - SEDOP	0306	449051	211.821,50
071011545114157536 - SEDOP	6301	449051	23.535,73
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	145.171,78
071011751214287567 - SEDOP	0306	449093	28.523,77
071011751214287567 - SEDOP	6301	449051	59.929,29
071011751214287567 - SEDOP	6301	449093	3.143,21
271011845114247552 - SEMAS	0306	449051	1.600.000,00
271011845114247552 - SEMAS	6316	449051	202.852,80
291012612212978338 - SETRAN	0301	339030	50.219,77
291012678214357429 - SETRAN	0301	449092	8.794.683,34
291012678214357430 - SETRAN	0301	449092	367.471,70
291012678214357432 - SETRAN	0301	449092	597.877,80
291012678214357505 - SETRAN	0301	449092	2.601.829,00
291012678214357505 - SETRAN	0357	449051	1.066.554,13
291012678414357575 - SETRAN	0301	449092	308.469,10
481011957114527467 - SECTET	0301	339039	67.638,15
481011957114527467 - SECTET	0301	449052	188.209,55
481011957114528539 - SECTET	0301	339039	400.000,00
481011957314528535 - SECTET	6301	339093	127,47
672011648214207541 - COHAB	0330	449051	5.048.676,31
672011648214207541 - COHAB	0330	449092	518.389,07
672012884100009004 - COHAB	0301	329021	22.389,25
672012884100009004 - COHAB	0301	329022	1.650,46
672012884100009004 - COHAB	0301	469077	505.725,38
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0316	339092	5.227,88
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339092	20.142,30
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339139	40.000,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	335041	308.675,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	12.717,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	500,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	26.967,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339036	1.500,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	27.976,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339047	300,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	445042	76.680,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0661	339092	438,90
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	449051	40.809,81
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	449052	100.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	17.280,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	62.933,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	5.850,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339036	28.600,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	1.100,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339047	4.738,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	449051	10.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	449052	19.500,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	63.408,70
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	7.335,35
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	1.255,95
802010412514358348 - ARCON	0660	339014	81.000,00
862012612212978338 - CPH	0661	449051	45.266,93
		TOTAL	25.769.789,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo

43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2016.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento, em exercício
Protocolo 984862

D E C R E T O N º 1514, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 10.016.805,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.016.805,85 (Dez Milhões, Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0157	334081	3.340.156,90
171022884600009037 - Enc. SEFA	0157	339047	100.205,00
291012678214357505 - SETRAN	0157	449051	6.576.443,95
		TOTAL	10.016.805,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2016.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 984869

D E C R E T O N º 1516, DE 31 DE MARÇO DE 2016
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 27.985.022,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o créditos suplementar no valor de R\$ 27.985.022,23 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103114536305 - ALE	0301	449052	720.713,54
071010412114248257 - SEDOP	0306	449051	2.127.541,58
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	651.226,43
111050412212978338 - Casa Civil	0301	449051	807.805,34
141012060814496393 - SEDAP	0306	449092	200.000,00
141012060814496393 - SEDAP	6301	449092	20.000,00
151011312212978338 - SECULT	0317	339036	100.000,00
151011339114448428 - SECULT	0317	449052	347.929,50
151011339214446523 - SECULT	0317	335041	50.000,00
151011339214448429 - SECULT	0306	339093	2.713,80
171010412314248251 - SEFA	0330	449093	2.624,68
261010612814258278 - PMPA	0306	339015	59.173,00
261010612814258278 - PMPA	0306	339033	45.642,17